



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1794 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Escolas de Angra abrirão 3.743 novas vagas para 2024

Matrículas online começaram nesta segunda-feira (4); Prefeitura colocou à disposição do público sete locais para auxílio nas inscrições



MATRÍCULA DIGITAL 2024



As matrículas escolares para o ano letivo de 2024 foram abertas nesta semana, segunda-feira, dia 4 de dezembro. A Prefeitura de Angra está disponibilizando 3.743 novas vagas escolares, o que totalizará 27.400 alunos distribuídos pelas 90 escolas da rede pública municipal da cidade. Este ano, a

novidade é a abertura de sete pontos de atendimento físico que irão oferecer ao público apoio às inscrições online. As matrículas podem ser feitas online e estarão disponíveis 24 horas por dia, de 4 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, pelo site matriculadigital.angra.rj.gov.br.

A abertura de novas vagas nas escolas municipais de Angra vem aumentando ano a ano. O número de vagas disponíveis cresceu de 23.679, em 2023, para 27.422, em 2024. Ou seja, um incremento de 15,8% em relação ao total de vagas. Entre 2021 e 2022, foram oferecidas 1.000 vagas a mais; e no período de 2022 para 2023, houve um aumento de 991 vagas.

A ampliação do número de vagas ofertadas pela Prefeitura foi possível graças à inauguração de três novas unidades de ensino previstas para 2024: o CEMEI Vila do Abraão, o CEMEI Jacuecanga e o EMEJA Cleusa Jordão.

Atendimento presencial

A Secretaria Municipal de Educação está colocando à disposição do público sete locais com funcionários para auxiliar no preenchimento do formulário de inscrição. Esses pontos estratégicos estarão em funcionamento de 4 a 22 de dezembro, e entre 2 e 5 de janeiro. O atendimento nesses postos será de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Os locais dos atendimentos presenciais são: a E.M. Tereza Pinheiro de Almeida, na Japuiba; a Secretaria Executiva da Juventude, no Centro; a Unidade de Referência de Atendimento Educacional Especializado, no Parque das Palmeiras; a E.M. Cornelis Verolme, na Jacuecanga; a Secretaria Executiva do Parque Mambucaba; a E.M. Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, no Frade; e a Secretaria Executiva da Ilha Grande, na Vila do Abraão.

Reunião

Na última quinta-feira, dia 30 de novembro, o prefeito Fernando Jordão reuniu-se com os secretários de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, e de Educação, Paulo Fortunato, além de líderes de associações de moradores, representantes de gabinetes de vereadores e a equipe do Programa Comunidades de Angra (PCA), para anunciar o cronograma e explicar detalhes do procedimento para a matrícula digital.

– É crucial promovermos essas reuniões com representantes de toda a cidade, incluindo líderes comunitários, assessores parlamentares de vereadores e outros interessados. Por ser um tema fundamental para toda a população, queremos realizar outra audiência semelhante nos próximos dias, desta vez no Centro de Estudos Ambientais (CEA). Essa iniciativa irá ampliar o acesso dos pais às informações sobre o processo de matrícula, um momento de grande importância durante o ano letivo – afirmou o prefeito Fernando Jordão.

A matrícula digital abrange a educação infantil (etapas creche e pré-escola) e o ensino fundamental I e II (1º ao 9º

ano). Há lista de espera para educação infantil. As inscrições para a Escola de Jovens e Adultos (EJA) serão divulgadas em uma resolução prevista para janeiro de 2024.

Durante o encontro, o secretário de Educação e sua equipe esclareceram dúvidas e compartilharam informações importantes, como a necessidade do CPF dos alunos para a efetivação da matrícula e a posterior retirada do Cartão Educação 2024, o prazo para efetivação da matrícula e os critérios para classificação.

– Hoje foi um dia para dialogar, trocar ideias e informar a população sobre o processo de matrícula para 2024, com o objetivo de promover à comunidade o acesso a todas as informações pertinentes ao assunto. Queremos que todos tenham acesso à matrícula na palma da mão para facilitar a inscrição dos estudantes nas unidades de ensino – disse Paulo Fortunato.

Segundo ele, os candidatos serão classificados de acordo com a Legislação vigente a partir dos seguintes critérios: (1) candidatos com deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente; (2) candidatos cujo pai, mãe e/ou responsável legal tenha deficiência comprovada com laudo médico ou equivalente ou possua idade igual ou superior a 60 anos de idade na data da inscrição; (3) candidatos que tenham irmãos que já estudam na unidade de ensino; (4) candidatos cuja unidade de ensino pretendida será a mais próxima da sua residência; (5) candidatos de maior idade (data de nascimento em ordem decrescente); (6) candidatos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Caso a matrícula seja considerada inválida, o candidato terá a oportunidade de realizar uma nova inscrição a partir do dia 26 de janeiro. O cronograma completo com os critérios de classificação e outras modalidades estão disponíveis no Boletim Oficial nº 1790, [acessível por este link](#).

O secretário de Educação reafirmou que os responsáveis pelos alunos já matriculados foram notificados pelas equipes técnicas durante o mês de novembro sobre o procedimento de renovação de matrícula, que permanecerá em vigor até o dia 7 de dezembro.

– Fico satisfeito em perceber o avanço da educação municipal nos últimos anos. A educação permanece como uma prioridade fundamental para o governo Fernando Jordão. A digitalização do processo de matrícula escolar representa uma conquista para a educação municipal, simplificando o procedimento para muitos pais. A cada ano estamos aprimorando esse sistema que é referência para outros municípios – frisou o secretário Cláudio Ferreti.

Para mais informações, a SEJIN disponibilizou contatos por e-mail: sect.cogep@angra.rj.gov.br, WhatsApp institucional: (24) 3377-2706 e telefone (24) 3377-1964.

Confira o cronograma completo [clikando aqui](#).

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

 angra.rj.gov.br | siga-nos em:  

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 427/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 1030/2023/SDSP.DEADM.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Arão de Assis Carrilho**, matrícula nº 29.548, Carteira Nacional de Habilitação 08336497366 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 17 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 005/2023/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 o qual houve a participação da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** tendo como vencedoras as empresas **REAL COMERCIOS LTDA, cnpj : 46.689.806/0001-30**, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designada a servidora **ROSENI VANDA DE OLIVEIRA ALVES** matrícula **3328**, Diretora de Deptº de Informações Gerenciais para exercer a fiscalização dos **itens** participados da Controladoria Geral do Mu-

nicipio como **Dispensa de Licitação 001/2023/CGM**, Processo n.º 2022035833, para aquisição de mobiliários, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município,

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

04 DE DEZEMBRO DE 2023

ROBERTO PEIXOTO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO Nº 2023018325

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software destinado a gestão de arrecadação de todos os tributos municipais, com serviços on-line ao contribuinte, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e) via internet e implantação total do sistema e serviços de assistência técnica, manutenção, suporte e treinamento.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/12/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PROCESSO Nº 2023041177

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS E VASILHAMES, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/12/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PROCESSO Nº 2023019174

OBJETO: Aquisição de Servidores, Storage e Switch, necessários para implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) contemplando os procedimentos necessários de entrega, bem como garantia.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/12/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

CARTA CONVITE Nº 030/2023

PROCESSO Nº 2023037730

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de construção de abrigo de passageiros na Av. Almirante Jair Toscano de Brito – Bairro Praia da Chácara, Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/12/2023, às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/FTAR
PROCESSO Nº 2023012653

OBJETO: Formação de Ata de Registro de preços para materiais de escritório, tendo por finalidade atender à demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. Data: 21/12/2023, Horário: 10h00min.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>> ou <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente ser adquirido mediante a permuta de 01 (um) pendrive virgem, devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ, no horário das 10h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Dúvidas: (24) 3369-7711 ou pelo e-mail: tur.clic@angra.rj.gov.br.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO do Convênio nº 13/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL e o Município de Angra dos Reis RJ.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio pelo período de 5 (cinco) meses, a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2023 até o dia 08 (oito) de abril de 2024, renovável, através de outros Termos Aditivos. CLÁUSULA SEGUNDA (RATIFICAÇÃO): As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo termo original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado pelas partes, dentro de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-360049/000102/2022.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 502ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/11/2023
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/690/2023	ROSILENE GOMES DE ARAÚJO
PMAR/691/2023	GRAZIELLE PEREIRA TOURINO
PMAR/694/2023	TIAGO DE OLIVEIRA SARMENTO BERTOLDO

ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 30/11/2023
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/697/2023	MOISES VILELA RAMOS

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/696/2023	ELME SILVA DE ARAÚJO
PMAR/698/2023	KAIO SILVA DE OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 059/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso xxii, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023012658, homologar o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 0017/2023, tipo menor preço global, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATUANTE EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA

REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (CLÍNICOS), PARA OS SERVIDORES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FINS DO CUMPRIMENTO DA NORMA REGULAMENTADORA NR07 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL -PCMSO.

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL SANTOS JORDÃO

PREGOEIRO

- GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.809.560/0001-52, no valor total de R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais).

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 059/2023

O Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023012658, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração as empresas:

- GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.809.560/0001-52, no valor total de R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 060/2023

A **SECRETÁRIA HOSPITALAR** da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do PROCESSO 2023008828, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0021/2023, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de Focos Cirúrgicos para atender a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – HMJ, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa LUANNA FREIRE FELIX LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.200.879/0001-67, para os itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 197.960,00 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais).

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS

SECRETÁRIA HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039- 2023-N PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023013071

No dia 27 do mês de Novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES, sediada na Rua Aristides Ignacio Rodrigues, 191, Frei galvão – Potim, SP CEP 12525000, inscrito no CNPJ nº 34.925.322/0001-63, Tel: (12) 99215-5625 e e-mail: rodriguescomercialsp@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Luiz Eduardo Leite de Castro Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 37052597 ssp/sp e CPF nº 230.995-198-63.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca/ Modelo
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
33	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual de 250g.	Unidades	SSA - 8114	8.114	40.570	R\$ 5,88	NATHY

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0007/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023013071 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039- 2023-P
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023013071

No dia 27 do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MED CENTER COMERCIAL LTDA, sediada na Rodovia JK 459 KM 99 S/N Galpão – Santa Edwiges- Pouso Alegre /MG, CEP 37552484, inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, Tel: (35) 3449-1950 e e-mail: vendas@medcentercomercial.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Márcia Pereira Daniel Nery, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.657.224 SSP/MG e CPF nº 589.845.186-20

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca/ Modelo
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		

9	Agulha descartavel 13x4,5 esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado,rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao.de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com dispositivo de seguranca articulado com protecao de toda a extensao da agulha,dispositivo acionado com apenas um dedo, que dispensa uso de superficie rigida para seu acionamento, embalagem com 100 unidades constando dados de identificacao e procedencia, lote, data de fabricacao. validade minima de um ano no ato da entrega. cx com 100 unidades	Caixas	SSA – 3998 HMJ - 1000	4.998	24.990	R\$ 22,04	SR
10	Agulha descartavel 25x7, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox,cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado,rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com dispositivo de seguranca articulado com protecao de toda a extensao da agulha,dispositivo acionado com apenas um dedo, que dispensa uso de superficie rigida para seu acionamento. embalagem com 100 unidades constando dados de identificacao e procedencia, lote, data de fabricacao. validade minima de um ano no ato da entrega. cx com 100 unidades	Caixas	SSA – 4990 HMJ - 600	5.590	27.950	R\$ 19,90	SR
12	Agulha descartavel 30x8, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado,rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com dispositivo de seguranca articulado com protecao de toda a extensao da agulha,dispositivo acionado com apenas um dedo, que dispensa uso de superficie rigida para seu acionamento. embalagem com 100 unidades constando dados de identificacao e procedencia, lote, data de fabricacao. validade minima de um ano no ato da entrega. cx com 100 unidades	Caixas	SSA – 1798 HMJ - 1000	2.798	13.990	R\$ 21,00	SR
13	Agulha descartavel 40x12, esteril, atoxica, apirogenica,canula em aco inox,cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado,rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com dispositivo de seguranca articulado com protecao de toda a extensao da agulha,dispositivo acionado com apenas um dedo, que dispensa uso de superficie rigida para seu acionamento. embalagem com 100 unidades constando dados de identificacao e procedencia, lote, data de fabricacao. validade minima de um ano no ato da entrega. cx com 100 unidades	Caixas	SSA – 3763 HMJ - 5000	8.763	43.815	R\$ 23,00	SR

14	Agulha descartável hipodérmica estéril – 25 x 08 (21g x 1”) Agulha hipodérmica, em aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1”, ponta bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual contendo lote, fabricação, validade e registro. Apresentação: caixa com 100 unidades. Obs: requer registro ANVISA	Caixas	HMJ - 400	400	2.000	R\$ 5,30	SR
48	Avental cirúrgico manga longa descartável – 40 gr Avental descartável, 40 gramas, material polipropileno, modelo unissex, cor branca, manga longa, descartável, atóxico, tamanho único. Com laudo técnico de gramatura. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 300000	300.000	1.500.000	R\$ 1,71	CLEAN
49	Avental hospitalar, material: polipropileno, gramatura: cerca de 30 g/cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, impermeável. esterilidade: uso único. pacote contendo 10 unidades(certificados e gramatura).	Pacotes	SSA - 18194	18.194	90.970	R\$ 15,30	CLEAN
79	Campo operatório esteril medindo 25 cm x 28 cm, fios 100% algodão com peso de 20 gr a unidade, estar em conformidade com a nbr 14.767. com 04 camadas sobrepostas, contendo um cadarço duplo em uma das extremidades, embalado duplamente em pacotes com 5 unidades.	Pacotes	SSA – 2115 HMJ - 1000	3.115	15.575	R\$ 4,70	POLAR FIX
80	Campo operatório medindo 45 cm x 50 cm, fios 100% algodão com peso de 25 gr a unidade de acordo com a nbr 14.767. com 04 camadas sobrepostas.	Pacotes	SSA – 3700 HMJ - 1000	4.700	23.500	R\$ 48,00	CLEAN
172	Curativo alginato de cálcio – 10x10cm Curativo, material não tecido, revestido com alginato de cálcio, formato: placa, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, não aderente, hidrófilo, estéril, embalagem individual. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 1000	1000	5.000	R\$ 6,04	POLAR FIX
250	Esparadrapo - impermeável, dorso em algodão, adesivo à base de zinco, branco. 10cm x 4,5m	Rolos	SSA – 30710 HMJ - 3000	33.710	168.550	R\$ 8,45	MISSNER
266	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 - cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: cerca 3,0 cm, esterilidade: estéril.	Envelopes	SSA - 1108	1.108	5.540	R\$ 1,22	TECHNOFIO
267	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 - cor: preta, comprimento: cerca de 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: cerca 3,0 cm. estéril.	Unidades	SSA - 1058	1.058	5.290	R\$ 1,22	TECHNOFIO
273	Fita métrica - tipo de costura, poliéster e fibra vidro, 200 cm, amarela.	Unidades	SSA - 100	100	500	R\$ 6,50	COATS
314	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho nº7.5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt, com abertura asséptica.	Pares	SSA – 13507	13.507	67.535	R\$ 0,99	LEMGRUBER

317	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: nº7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt, com abertura asséptica.	Pares	SSA – 6384	6.384	31.920	R\$ 1,00	LEMGRUBER
318	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: nº8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt, com abertura asséptica.	Pares	SSA – 6082	6.082	30.410	R\$ 0,99	LEMGRUBER
319	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: nº8.5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt, com abertura asséptica.	Pares	SSA – 2386	2.386	11.930	R\$ 0,99	NEW HAND
320	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade: resistente à tração. caixa contendo 100 unidades.	Caixas	SSA – 1495	1.495	7.475	R\$ 11,75	DESCARPACK
324	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: grande, características adicionais: com pó, cor: com cor, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável caixa contendo 100 unidades.	Caixas	SSA – 5000	5.000	25.000	R\$ 10,20	HANDFORM
356	Órtese para coluna vertebral, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: grande, característica adicional: sem metal, radiotransparente	Unidades	SSA – 67 HMJ - 100	167	835	R\$ 10,40	G STIFNECK
364	Papel grau cirúrgico - 10 cm composição: c/ filme polímero multilaminado; gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 10 cm; componentes: c/ indicador químico; tipo uso: uso único esterilização a vapor. Bobina 100 metros	Bobinas	SSA - 302	302	1.510	R\$ 41,00	POLLITEX
365	Papel grau cirúrgico - 20cm composição: c/ filme polímero multilaminado; gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 20 cm; componentes: c/ indicador químico tipo uso: uso único esterilização a vapor. Bobina 100 metros	Bobinas	SSA - 120	120	600	R\$ 78,00	POLLITEX
366	Papel grau cirúrgico - 30cm composição: c/ filme polímero multilaminado; gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 30 cm; componentes: c/ indicador químico tipo uso: uso único esterilização a vapor. Bobina 100 metros	Bobinas	SSA - 118	118	590	R\$ 120,00	POLLITEX

371	Par do eletrodo adesivo desfibrilador instramed adulto (descartáveis) - conjunto de dois eletrodos pré-conectados, com múltiplas funções. De excelente condutividade, sem risco de queimaduras acidentais e livre de látex. Devendo ser conservado em temperatura entre 5 à 35°C, em ambiente limpo e seco. Registro ANVISA/m.s. 10242950010. Tamanho adulto (maior que 25 kg).	Unidades	SSA - 300	300	1.500	R\$ 585,00	INSTRAMED
372	Par do eletrodo adesivo desfibrilador instramed infantil (descartáveis) - conjunto de dois eletrodos pré-conectados, com múltiplas funções. De excelente condutividade, sem risco de queimaduras acidentais e livre de látex. Devendo ser conservado em temperatura entre 5 à 35° c, em ambiente limpo e seco. Registro ANVISA/m.s. 10242950010. Tamanho infantil (criança com peso inferior a 25 kg).	Unidades	SSA - 100	100	500	R\$ 570,00	INSTRAMED
391	Protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, comprimento: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada	Unidades	SSA - 84	84	420	R\$ 9,70	ORTHO
398	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: adulto	Unidades	SSA - 17 HMJ - 100	117	585	R\$ 120,00	FOYOMED
418	Seringa para insulina de 01 ml com agulha de 06 mm x 0,25 seringa de polipropileno esterilizada, descartavel, embalada individualmente, capacidade de 1ml(100ui) com agulha fixa 6 mm x 0,25 mm, escala de graduação 2 em 2 ui.	Unidades	SSA - 200000	200.000	1.000.000	R\$ 0,25	SR
419	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ml), numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	Unidades	SSA - 170386	170.386	851.930	R\$ 0,10	SR
458	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidades	SSA - 2500	2.500	12.500	R\$ 1,07	BIOSANI
463	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: látex c, agente inibidor de biofilme, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conector padrão, volume: c, balão cerca 10 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica c, orifício, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidades	SSA - 1200	1.200	6.000	R\$ 2,20	MEDIX
474	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 16 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidades	SSA - 5158 HMJ - 1000	6.158	30.790	R\$ 0,52	SOLIDOR

476	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidades	SSA - 7174 HMJ - 1000	8.174	40.870	R\$ 0,48	BIOSANI
500	Tubo endotraqueal – 3,0 – com balão Tubo endotraqueal, confeccionado em pvc, atóxico, calibre: 3,0, com ponta distal atraumática e orifício murphy, curva magill, com balão de alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 2,80	MEDIX
502	Tubo endotraqueal – 3,5 – com balão Tubo endotraqueal, confeccionado em pvc, atóxico, calibre: 3,5, com ponta distal atraumática e orifício murphy, curva magill, com balão de alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 2,50	COMPER
504	Tubo endotraqueal – 4,0 – com balão Tubo endotraqueal, confeccionado em pvc, atóxico, calibre: 4,0, com ponta distal atraumática e orifício murphy, curva magill, com balão de alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 2,50	WELL LEAD
506	Tubo endotraqueal – 4,5 – com balão Tubo endotraqueal, confeccionado em pvc, atóxico, calibre: 4,5, com ponta distal atraumática e orifício murphy, curva magill, com balão de alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 2,50	WELL LEAD
507	Tubo endotraqueal – 5,0 – com balão Tubo endotraqueal, confeccionado em pvc, atóxico, calibre: 5,0, com ponta distal atraumática e orifício murphy, curva magill, com balão de alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 2,60	WELL LEAD
508	Tubo endotraqueal – 5,5 – com balão Tubo endotraqueal, confeccionado em pvc, atóxico, calibre: 5,5, com ponta distal atraumática e orifício murphy, curva magill, com balão de alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 2,60	WELL LEAD
509	Tubo endotraqueal – 6,0 – com balão Tubo endotraqueal, confeccionado em pvc, atóxico, calibre: 6,0, com ponta distal atraumática e orifício murphy, curva magill, com balão de alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 2,50	MEDIX
510	Tubo endotraqueal – 6,5 – com balão Tubo endotraqueal, confeccionado em pvc, atóxico, calibre: 6,5, com ponta distal atraumática e orifício murphy, curva magill, com balão de alto volume e baixa pressão, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 200	200	1.000	R\$ 2,50	WELL LEAD
563	Válvula reguladora de pressão p/ oxigênio. cilindro	Unidades	SSA - 36	36	180	R\$ 205,00	FAB

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0007/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023013071 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY

MED CENTER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039- 2023-X

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023013071

No dia 27 do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela - sala 201, nº 85, Bairro: Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno . Nº 3330 – loja 102 – Barra da Tijuca /RJ, CEP 22.775-040, inscrito no CNPJ nº 19.217.859/0001-85, Tel: (21) 3549-9947 e e-mail: licitacaopromerj@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Carlos Henrique Gonçalves de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 154428-OAB-RJ e CPF nº 092.621.767-40.

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca/ Modelo
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
32	Algodão ortopédico 06 cm – rolo 1,00 m Algodão tipo ortopédico, em mantas, confeccionado em fibra de algodão cru, medindo 06 cm de largura, enrolado em papel apropriado. Apresentação: pacote com 12 rolos, contendo dados de lote, fabricação, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA	Dúzia	HMJ - 500	500	2.500	R\$ 2,37	ORTOBOM
102	Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 1 catmat genérico	Unidades	SSA – 40 HMJ - 50	90	450	R\$ 61,30	FRADEL MED

103	Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 2 catmat genérico	Unidades	SSA – 40 HMJ - 50	90	450	R\$ 61,30	FRADEL MED
104	Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 3 catmat genérico	Unidades	SSA – 40 HMJ - 50	90	450	R\$ 61,30	FRADEL MED
105	Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 4 catmat genérico	Unidades	SSA – 40 HMJ - 50	90	450	R\$ 61,30	FRADEL MED
106	Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 5 catmat genérico	Unidades	SSA – 40 HMJ - 50	90	450	R\$ 61,30	FRADEL MED
107	Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 6 catmat genérico	Unidades	SSA – 40	40	200	R\$ 61,30	FRADEL MED
110	Cânula para traqueostomia metálica 2 peças tamanho: 0 catmat genérico	Unidades	SSA – 40 HMJ - 50	90	450	R\$ 61,30	FRADEL MED
130	Cateter intravenoso nº 18 - dispositivo de punção intravenosa periférica nº 18, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. cateter em poliuretano, de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com proteção total da agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção . embalagem contendo numero de lote, prazo de validade minimo de um ano no ato da entrega.	Unidades	SSA - 22730	22.730	113.650	R\$ 1,41	MEDIX
131	Cateter intravenoso nº 20 - dispositivo de punção intravenosa periférica nº 20, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. cateter em poliuretano, de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com proteção total da agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção . embalagem contendo numero de lote, prazo de validade minimo de um ano no ato da entrega.	Unidades	SSA - 28300	28.300	141.500	R\$ 1,41	MEDIX
132	Cateter intravenoso nº 22 - dispositivo de punção intravenosa periférica nº 22, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. cateter em poliuretano, de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com proteção total da agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção . embalagem contendo numero de lote, prazo de validade minimo de um ano no ato da entrega. CATMAT GENÉRICO	Unidades	SSA - 22600	22.600	113.000	R\$ 1,41	MEDIX
133	Cateter intravenoso nº 24 x 0,75- dispositivo de punção intravenosa periférica nº 24, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. cateter em poliuretano, de acordo com a nr 32 e portaria 1748 do mte, com proteção total da agulha, sinalização da punção por retorno de sangue, com controle de refluxo sanguíneo que impede o extravasamento de sangue para fora do canhão no ato da primeira punção . embalagem contendo numero de lote, prazo de validade minimo de um ano no ato da entrega.	Unidades	SSA - 25000	25.000	125.000	R\$ 1,41	MEDIX

141	Cateter venoso central triplo lúmen – 7 f x 20 cm Cateter central. Aplicação: venoso. Matéria-prima: poliuretano radiopaco. Diâmetro: cerca 7 fr, triplo lúmen, 16 a 18 gau, cerca 20 cm, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp em todas vias e tampas. Componente: kit introdutor completo. Tipo de uso: estéril, descartável. Embalagem individual com dados de identificação, número de lote, data e validade de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 800	800	4.000	R\$ 95,00	BIOMEDICA
149	Clorexidina alcoólica 0,5% - litro Clorexidina digluconato, dosagem: 0,5%, solução alcoólica. Apresentação: frasco de 1.000 ml. Obs: requer registro ANVISA	Litros	HMJ - 600	600	3.000	R\$ 11,69	VICPHARMA
209	Dreno sucção de secreções multiperfurado – 3,2mm Dreno de sucção de secreções multiperfurado em pvc atóxico com bomba de sucção (reservatório sanfonado) com capacidade de 500 ml, com introdutor metálico, com ponta perfurante, com alça para transporte e conector de três vias estéril, 3,2 mm (1/8). Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 250	250	1.250	R\$ 17,50	SEROPLAST
210	Dreno sucção de secreções multiperfurado – 4,8 mm Dreno de sucção de secreções multiperfurado em pvc atóxico com bomba de sucção (reservatório sanfonado) com capacidade de 500 ml, com introdutor metálico, com ponta perfurante, com alça para transporte e conector de três vias estéril, 4,8 mm(3/16). Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 250	250	1.250	R\$ 17,69	SEROPLAST
211	Dreno sucção de secreções multiperfurado – 6,4mm Dreno de sucção de secreções multiperfurado em pvc atóxico com bomba de sucção (reservatório sanfonado) com capacidade de 500 ml, com introdutor metálico, com ponta perfurante, com alça para transporte e conector de três vias estéril, 6,4 mm (1/4). Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 100	100	500	R\$ 17,69	SEROPLAST
222	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: p, ambiente ressonância magnética mri, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: infantil, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único pacote com 25 unidades	Unidades	SSA - 2500	2.500	12.500	R\$ 0,23	MAXICOR
234	Equipo multi vias 2 vias pediátrico – com clamp Extensor infusão vascular 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 15 a 18 cm, conexão: luer lock, slip, valvulado, com clamp, estéril, uso único. Embalagem individual contendo lote, fabricação, validade e registro. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 1000	1.000	5.000	R\$ 0,61	MEDIX
236	Equipo Para Nutrição Enteral - Produto estéril; Conector escalonado; Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara de cotejamento flexível; Pinça rolete corta fluxo; Atóxico; Disponível na cor azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; Uso único. Fabricado em PVC; Tamanho total de 1,50m; Atóxico; Livre de pirogênicos ou endotoxinas bacterianas; Estéril e embalado individualmente. Com Para uso em bombas de infusão universais. Registro na ANVISA. CATMAT genérico.	Unidades	SSA - 6000	6.000	30.000	R\$ 0,90	DESCARPACK

248	Espaçador - inalação de broncodilatador, tipo: encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais: reservatório rígido translúcido, modelo: máscara pvc tamanho p de 0 a 2 anos	Unidades	SSA – 1226 HMJ - 100	1.326	6.630	R\$ 23,39	ACCUMED
321	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	Caixas	SSA – 13087	13.087	65.435	R\$ 11,65	MEDIX
322	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	Caixas	SSA – 15187	15.187	75.935	R\$ 11,65	MEDIX
323	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	Caixas	SSA – 4922	4.922	24.610	R\$ 11,65	MEDIX
414	Seringa 20 ml - seringa descartavel graduada 20ml sem agulha, bico luer lock, esteril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente q permite a visualizao do nivel do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retencao, descartavel e de uso unico. embalagem individual em papel grau cirurgico,contendo data de validade minima de um ano no ato da entrega, procedencia, fabricante, numero do lote, data de fabricacao.	Unidades	SSA – 69905 HMJ - 20000	89.905	449.525	R\$ 0,31	SR
416	Seringa 3 ml com agulha 25x7- seringa descartavel graduada 3 ml com agulha 25x7, bico luer lock, esteril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualizacao do nivel do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retencao, descartavel e de uso unico. embalagem individual em papel grau cirurgico,contendo data de validade com minimo de um ano no ato da entrega, procedencia, fabricante, numero do lote, data de fabricacao.	Unidades	SSA - 166471	166.471	832.355	R\$ 0,16	SR
426	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p, tubo endotraqueal, tamanho: 16 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirefluxo, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidades	SSA – 9895 HMJ - 2500	12.395	61.975	R\$ 27,80	VITAL GOLD
430	Sistema p/ estomia Aplicação: intestinal Tipo: bolsa c/ base adesiva 1 peça Modelo: drenável Tipo bolsa: antiodor transparente Tipo base: resina sintética Estrutura: plana Tipo recorte base adesiva: recortável Tipo uso: infantil	Unidades	SSA - 8400	8.400	42.000	R\$ 10,44	CONVATEC

441	Sonda para alimentação enteral – 10fr Sonda trato digestivo, nasointestinal, confeccionada em silicone, calibre: nº 10, comprimento: cerca 100 cm, conector em y, com tampa, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 500	500	2.500	R\$ 8,60	MARK MED
442	Sonda para alimentação enteral – 12fr Sonda trato digestivo, nasointestinal, confeccionada em silicone, calibre: nº 12, comprimento: cerca 100 cm, conector em y, com tampa, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual. Obs: requer registro ANVISA	Unidades	HMJ - 1500	1.500	7.500	R\$ 8,60	MARK MED
460	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidades	SSA - 700	700	3.500	R\$ 0,50	MEDSONDA
472	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidades	SSA – 94920 HMJ - 1000	95.920	479.600	R\$ 0,53	MEDSONDA
473	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidades	SSA – 8635 HMJ - 1000	9.635	48.175	R\$ 0,53	MEDSONDA
480	Suporte para caixa coletora de pérfuro-cortante 071 desenvolvido especialmente para a fixação dos coletores para material perfurcortante e coletor rígido para material perfurocortante, seguindo as recomendações da nr 32. fabricado em arame tipo btc para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. manter à temperatura ambiente e limpo. nas condições de estoque especificadas, a vida útil é indeterminada; mantenha o suporte sempre limpo para evitar contaminações; produto livre de manutenção; produto isento de registro; acompanha dois parafusos e duas buchas para fixação em parede.	Unidades	SSA – 400	400	2.000	R\$ 20,75	DESCARPACK
494	Torneirinha, vias: 3 vias, material: polímero, tipo conector: luer lock, slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único	Unidades	SSA – 5000 HMJ - 5000	10.000	50.000	R\$ 0,57	GAMMACRUCI
538	Tubo hospitalar, material: pvc transparente, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, comprimento: 3,0 m, adicionais: c, conectores, esterilidade: estéril, uso único.	Unidades	SSA - 10000	10.000	50.000	R\$ 3,14	SEROPLAST
541	Tubo hospitalar, material:silicone transparente, referência:nº 202, diâmetro interno:cerca de 5,0 mm, esterilidade:autoclavável - rolo com mínimo 15 metros c/ registro na ANVISA.	Rolos	SSA - 200	200	1.000	R\$ 57,30	SEROPLAST

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 0007/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023013071 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE CARVALHO

PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 0062/2023

PROCESSO Nº 2022030299

OBJETO: Registro de Preços, de insumos para atender às demandas da Área Técnica de Técnica de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Município de Angra dos Reis

DATA/HORA DA SESSÃO: 13/12/2023 – 10:00hrs

LOCAL: Rua Almirante Machado Portela - sala 203, nº 85, Balneário, Angra dos Reis-RJ.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 0063/2023

PROCESSO Nº 2023012564

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de seguro veicular plurianual (02 anos – 24 meses)

para atender os veículos oficiais adquiridos pela Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/12/2023 – 10:00hrs

LOCAL: Rua Almirante Machado Portela - sala 203, nº 85, Balneário, Angra dos Reis-RJ.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO

PREGOEIRO

ERRATA

ATA DE REGISTRO 041-2023-F

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1792, do dia 01/12/2023, págs.19 e 20:

Onde se lê:

Empresa Riolli e Limma Uniformes – Me, CNPJ Nº:
50.583.378/0001-05

Leia-se:

Empresa Riolli e Limma Uniformes – Me, CNPJ Nº:
50.583.738/0001-05

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: VALDENICE FELIX FRANCISCO

Ato: Portaria nº 179/2023 (Retificada através da Portaria nº 249/2023/ANGRAPREV)

Data: 10/08/2023

Validade: 12/07/2023

Publicação: 11/08/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VALDENICE FELIX FRANCISCO**, Técnico de Laboratório, matrícula nº 11181, Referência 204, Padrão “G”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 179/2023 de 10 de agosto de 2023, publicada em 11 de agosto de 2023, com validade a partir de 12 de julho de 2023, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao valor do Benefício Médio calculado a 10.595/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 4.249,51**

ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: AMADEU DAMIÃO GONÇALVES

Ato: Portaria nº 117/2022/ANGRAPREV

Data: 30/06/2022

Validade: 01/07/2022

Publicação: 01/07/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **AMADEU DAMIÃO GONÇALVES**, Agente Administrativo, matrícula 286, Referência 203, Padrão N, do Grupo Funcional da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 117/2022/ANGRAPREV de 30 de junho de 2022, publicada em 01 de Junho de 2022, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 4.007,46
Anuênio 26% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.041,94
Grat. de Incentivo à Escolaridade 4% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 160,30
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006) .. R\$ 240,45
Incorporação de Horas - Extras 63,50 h (Proc: RT 000393/94 - 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis) R\$ 2.966,44
Incorporação - Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 2.493,06

TOTAL R\$ 10.909,65

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: LUIS ANTONIO DE ABREU

Ato: Portaria nº 236/2023/ANGRAPREV

Data: 27/10/2023

Validade: 22/09/2023

Publicação: 01/11/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **LUIS ANTONIO DE ABREU**, beneficiário da servidora, **ALMERINDA ROSA FAGUNDES DE ABREU**, matrícula nº 50003767, Docente I, publicada através da Portaria nº 236/2023/ANGRAPREV de 27 de outubro de 2023, publicada em 01 de novembro de 2023, com validade a partir de 22 de setembro de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 e 13, Inciso X, alínea "f" da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 27/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) **R\$ 4.374,44**

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: EVALDO DE OLIVEIRA

Ato: Portaria Nº 221/2023/ANGRAPREV

Data: 22/09/2023

Validade: 28/09/2023

Publicação: 28/09/2023

Considerando a correção no valor total dos Proventos do Benefício concedido, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do

servidor **EVALDO DE OLIVEIRA**, matrícula 11696, Técnico de Máquinas e Equipamentos, Referência 204, Padrão "G", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 221/2023/ANGRAPREV de 22 de setembro de 2023, publicada em 28 de setembro de 2023, com validade a partir de 28 de setembro de 2023, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 4º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021)

TOTAL R\$ 4.596,65

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ORLANDO NASCIMENTO SOARES

Ato: Portaria nº 208/2023/ANGRAPREV

Data: 06/09/2023

Validade: 06/09/2023

Publicação: 06/09/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **ORLANDO NASCIMENTO SOARES**, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, matrícula 190.544, Referência 107, Padrão G, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, aposentado através da Portaria nº 208/2023/ANGRAPREV de 09 de setembro de 2023, publicada em 06 de setembro de 2023, com validade a partir de 06 de setembro de 2023, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Valor do Benefício Médio calculado a 6.351/12.775 dias (Artigo 40, § 1º,

inciso III, alínea “b” da CF/88 com nova redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 1.736,30**

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JANAINA DA COSTA ALEVATO CUSTODIO

Ato: Portaria nº 234/2023/ANGRAPREV

Data: 27/10/2023

Validade: 01/11/2023

Publicação: 01/11/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JANAINA DA COSTA ALEVATO CUSTODIO**, Docente I, matrícula 3241, Referência 401, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 234/2023/ANGRAPREV de 27 de outubro de 2023, publicada em 01 de novembro de 2023, com validade a partir de 01 de novembro de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) . R\$ 6.268,21

Triênio Lei 29,00% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.817,78

Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 317,13

Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 237,85

TOTAL R\$ 8.640,97

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 017/2023/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores **HERALDO LUIS FRANÇA**, matrícula nº 3859, e **RAISSA DO NASCIMENTO SILVESTRE**, matrícula 30043, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização dos contratos/empenhos nº 4864, 4862, 5382/2023 – Termo de Dispensa nº 013/2023/SGRI, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e as empresas, CASA DA MÚSICA DE VOLTA REDONDA LTDA, CNPJ: 39.205.760/0001-70 e PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.064.684/0001-84, decorrentes do processo administrativo nº 2023023333, que tem por objeto a aquisição de materiais de áudio e vídeo para atender a demanda do Programa Comunidades de Angra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023/FMC

A Secretaria de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que encontram-se aberta as inscrições do credenciamento de pareceristas técnicos, Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou MEI, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercer atividades de análise e avaliação, com a emissão parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais referentes à Lei Com-

plementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022, a Lei nº 14.399, Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO A Lei nº 14.399, Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 **prevê o repasse anual de R\$ 3 bilhões da União a estados e municípios para incentivar o setor cultural, com respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil;**

CONSIDERANDO a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis – FMC, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município, com ações voltadas à realização de projetos culturais, de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

CONSIDERANDO o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto;

A Secretaria de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de 01 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decreto 11.525/2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise das propostas dos Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022, a Lei nº 14.399, Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- Realizar diligências, quando for necessário;
- Analisar recursos sobre os pareceres;
- Emitir relatório ao final de cada projeto avaliado.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou MEI que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas abaixo:

- Cinema e Audiovisual;
- Cultura Digital;
- Cultura de Matriz Africana;
- Culturas Quilombolas;
- Culturas dos Povos Indígenas;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- Artes Visuais;
- Música;
- Artes Cênicas;

- Dança;
- Literatura;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
- Artesanato;
- Moda;
- Gastronomia.

b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 3 deste Edital.

2.2. Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.2.1 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e Patrimônio e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.2.2 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

2.3 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco até 3º grau, no edital em que for designado como parecerista.

2.4 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive) e todas as reuniões serão realizadas de forma online.

2.4.1 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

2.5 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Administração do município de Angra dos Reis, seus parentes e afins até o segundo grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio presencial, de segunda a sexta-feira em horário comercial, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no endereço: Rua Arcebispo Santos nº 135, centro – Praça Zumbi dos Palmares –

Casa Larangeiras – Centro Angra dos Reis/RJ Telefone para contato, 24 33657221, durante o período de 01 de dezembro de 2023 a dia 07 de dezembro de 2023.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário do anexo I e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 A inscrição será dividida em dois módulos:

- **Módulo 1** – Cinema e Audiovisual, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis;

- **Módulo 2** – Demais áreas, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 8º da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis;

3.3.1 O candidato poderá se inscrever no Módulo 1, no Módulo 2 ou em ambos os módulos.

3.3.2 O candidato que se inscrever em ambos os **Módulos 1 e 2**, deverá preencher a ficha de inscrição (conforme Anexo I) e deverá comprovar sua experiência e formação em cada uma das respectivas áreas.

3.4 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição de acordo com o Módulo pretendido, conforme Anexos I;
- b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo III;
- c) cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH;
- d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF;
- e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;
- f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas;
- g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas contendo documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.4

- f), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores.

3.4.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.4.2 Não serão aceitas inscrições com documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem sua leitura.

3.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido no item 3.1.

3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.9 No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a última inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) servidores da Secretaria de Cultura e Patrimônio, indicados por portaria do Secretário de Cultura e Patrimônio.

4.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação entregue pelos interessados, conforme item 3.4.

4.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios		Pontuação
1 - Experiência na área cultural	Experiência igual ou superior a 10 anos	15
	Experiência de 05 a 10 anos	12
	Experiência inferior a 05 anos	10
2 - Formação curricular	Mestrado ou Doutorado	15
	Pós-Graduação (Especialização)	12
	Graduação Superior	10
	Formação técnica	8
	Ensino Fundamental/Médio	5

3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	4
	03 a 04 projetos	3
	01 a 02 projetos	2
4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	4
	03 a 04 bancas	3
	01 a 02 bancas	2

4.4 Os inscritos que não pontuarem nos critérios “1” e “3” do item 4.3 serão considerados inabilitados.

4.5 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério 4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.

II - Maior nota no critério 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais

III - Maior nota no critério 2 - Formação curricular.

IV - Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural

4.5.1 Persistindo o empate, será usado como desempate a idade.

4.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de até 03 (três) dias corridos para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 3.4. e 4.3.

5.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

5.2 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados e inabilitados no Módulo 1 e no Módulo 2, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

5.3 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

5.4 Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no endereço: Rua Arcebispo Santos nº 135, centro – Praça Zumbi dos Palmares – Casa Larangeiras – Centro Angra dos Reis/RJ Telefone para contato, 24 33657221

- **RECURSO – MÓDULO 1/ NOME DO INSCRITO, ou;**

- **RECURSO – MÓDULO 2/ NOME DO INSCRITO.**

5.5 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

5.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pelo Secretário de Cultura e Patrimônio.

5.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

5.7 A Secretaria de Cultura e Patrimônio publicará no Diário Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas dos Módulo 1 e Módulo 2, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

5.8 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura não cabe recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

6.2 As contratações serão feitas como Pessoa Física ou MEI, conforme inscrição. No caso de MEI o CNAE tem que ser compatível com o módulo da inscrição.

6.3 O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria de Cultura e Patrimônio a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em editais da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis

6.4 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados obedecendo a ordem de classificação pela pontuação obtida por

cada um, na classificação final, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc, de 8 de julho de 2022 e a Lei 3748 de 22 de maio de 2018, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4.1 A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida especificamente em cada Edital, obedecendo a classificação;

6.4.2 Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação dos demais credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de até 48(quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

6.5.1 Manifestando seu interesse, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para o envio das informações bancárias e certidões obrigatórias relacionadas abaixo devidamente atualizadas e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico lpg.cultura@angra.rj.gov.br, sob pena de não terem a contratação efetivada;

a) Informação bancária

- I – Banco;
- II – Agência;
- III – Operação (se houver);
- IV – Número da Conta;
- V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

b) Certidões obrigatórias:

O proponente selecionado com CNPJ deve entregar os seguintes documentos complementares:

1. RG do Sócio que detém a Representação Legal;
2. CPF do Sócio que detém a Representação Legal;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

4. Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda CNPJ/MF;

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;

6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5);

7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;

8. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, feita através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;

10. Dados Bancários da Pessoa Jurídica.

O proponente selecionado com CPF deve entregar os seguintes documentos complementares:

1. RG/CNH;

2. CPF;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;

4. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;

5. Comprovante de residência atual;

6. PIS/PASEP/NIT;

7. Dados Bancários;

8. Título de Eleitor;

9. Certidão da Fazenda Municipal.

6.5.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física ou MEI).

6.5.2 No caso do convocado **não** entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.

6.6 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Angra dos Reis.

6.6.1 A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

6.7 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Os pareceristas classificados por este edital e que forem convocados oficialmente para realizar a prestação dos serviços contratados, receberão o pagamento de R\$100,00 (cem reais) por parecer executado, objeto de cada contrato de prestação de serviços.

7.2 Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria de Cultura e Patrimônio atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 40 (quarenta) dias úteis.

7.3 Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura e Patrimônio procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Angra dos Reis e o Parecerista.

7.5 Os valores previstos no item 7.1 serão considerados brutos, fixos, podendo ser reajustados no caso de prorrogação que trata o item 8.1 irrealizáveis.

7.5.1 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

7.6 O valor do contrato por parecerista é limitado a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme legislação atual;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.8. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

9.2.9. Comunicar imediatamente ao contratante acerca de eventual impedimento superveniente. O contratado que venha a se enquadrar nas situações previstas como impedimento neste Edital, ficará impedido de ser contratado enquanto perdurar impedimento, ensejando a rescisão do instrumento firmado.

9.2.10. Não se estabelece, por força do presente, nenhum vínculo empregatício entre a Secretaria de Cultura e Patrimônio e os prestadores de serviços relacionados para execução do objeto deste Edital.

10 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

10.1 Não poderão participar deste Edital de Credenciamento:

I. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em co-

missão ou função de confiança servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

II. Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria de Cultura e Patrimônio e do Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

III. Pessoas que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública (com remuneração) vinculada à Secretaria de Cultura e Patrimônio ou às suas entidades vinculadas

10.1.1 - A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado (a) durante toda a validade do credenciamento.

10.1.2 Caso o(a) parecerista credenciado se torne impedido(a) a qualquer momento após as inscrições ele deverá comunicar à Secretaria de Cultura.

10.2 - É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais objetos deste Edital.

10.3 - É vedada a análise de projetos pelo contratado quando:

I. Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

II. Quando o parecerista estiver participado na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;

IV. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

11- EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDECIMENTO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do fim do prazo de vigência.

11.2. O contratado, poderá desistir da contratação a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria de Cultura e Patrimônio, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.2.1. A desistência não o desincumbe do cumprimento de eventuais obrigações contratuais assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

11.3. São hipóteses de rescisão:

11.3.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros. É vedada a subcontratação;

11.3.2. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

11.3.3. Descumprir as determinações da fiscalização;

11.3.4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

11.3.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à Secretaria de Cultura e Patrimônio, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

11.3.6. Prestar informações inexatas à Secretaria de Cultura e Patrimônio ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

11.3.7. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

11.3.8. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

11.3.9. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços, conforme relatório do gestor do contrato.

11.4. Em todos os casos de rescisão caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de cancelamento, à Secretaria de Cultura e Patrimônio, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.5 Do Descredenciamento:

11.5.1 O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento;

11.5.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail lpg.cultura@angra.rj.gov.br, identificando o assunto **DESCREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2023**.

11.5.3 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis;

11.5.4 A Secretaria de Cultura e Patrimônio poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) confirmar o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- c) descumprir quaisquer das disposições deste Edital e seus Anexos, além das disposições contratuais;

11.5.4.1 O descredenciamento por sanção administrativa poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Município de Angra dos Reis pelo prazo de 3 (três) anos;

11.5.4.2 Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

11.6. Em caso de descredenciamento, será chamado o próximo colocado da lista geral de classificação, e assim sucessivamente, desde que tenha atingido a pontuação mínima exigida;

11.6.1 Caso não haja candidatos para preencher a vaga, segue-se o sistema de rodízio entre os credenciados já classificados. Esgotado o número máximo no qual cada credenciado possa ser contratado, a Secretaria de Cultura e Patrimônio reserva-se no direito, de nos termos legais, realizar contratação direta dos profissionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

12.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Boletim Oficial de Angra dos Reis.

12.3 A Secretaria de Cultura e Patrimônio disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no endereço: Rua Arcebispo Santos nº 135, centro – Praça Zumbi dos Palmares – Casa Larangeiras – Centro Angra dos Reis/RJ ou pelo telefone para contato, 24 33657221;

12.4 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues via Correios.

12.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos entregues, isentando a Secretaria de Cultura e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações entregues no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Anexos:

ANEXO I – Modelo de formulário de inscrição para Módulo 1 e 2;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

ANEXO III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

ANGRA DOS REIS

28 DE NOVEMBRO DE 2023

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMONIO

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/FMC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

INSCRIÇÃO PARA OS MÓDULOS					
	MODULO 1		MODULO 2		MÓDULOS 1 e 2

MÓDULO 1: CINEMA E AUDIOVISUAL		
DADOS DO PARECERISTA		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
NOME ARTÍSTICO:		
NASCIMENTO: (DD /MM /AAAA)		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
NÚMERO	BLOCO:	APTO.:
BAIRRO:	CIDADE:	
COMPLEMENTO:	CEP:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:	
E-MAIL:		
1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR – CINEMA E AUDIOVISUAL		
☐ Experiência igual ou superior a 10 anos		
☐ Experiência de 05 a 10 anos		
☐ Experiência inferior a 05 anos		
2 - FORMAÇÃO CURRICULAR		
☐ Ensino fundamental/Médio		
☐ Ensino Técnico		
☐ Graduação Superior		
☐ Pós-Graduação (Especialização)		
☐ Mestrado e/ou Doutorado		
3- EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS – CINEMA E AUDIOVISUAL		
☐ 05 ou mais projetos		
☐ 03 a 04 projetos		
☐ 01 a 02 projetos		
4 - QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS		
☐ 05 ou mais bancas		
☐ 03 a 04 bancas		
☐ 01 a 02 bancas		

MÓDULO 2: DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
DADOS DO PARECERISTA

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
NOME ARTÍSTICO:		
NASCIMENTO: (DD /MM /AAAA)		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
NÚMERO	BLOCO:	APTO.:
BAIRRO:	CIDADE:	
COMPLEMENTO:	CEP:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:	
E-MAIL:		
1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR – CINEMA E AUDIOVISUAL		
☐ Experiência igual ou superior a 10 anos		
☐ Experiência de 05 a 10 anos		
☐ Experiência inferior a 05 anos		
INDICAR A ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO:		
☐ Cultura Digital		
☐ Cultura de Matriz Africana		
☐ Culturas Quilombolas		
☐ Culturas dos Povos Indígenas		
☐ Culturas Populares Tradicionais		
☐ Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas		
☐ Artes Visuais		
☐ Música		
☐ Dança		
☐ Literatura		
☐ Patrimônio Cultural Material ou Imaterial		
☐ Artesanato		
☐ Gastronomia		
1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR		
☐ Experiência igual ou superior a 10 anos		
☐ Experiência de 05 a 10 anos		
☐ Experiência inferior a 05 anos		
2 - FORMAÇÃO CURRICULAR		
☐ Ensino fundamental/ Médio		
☐ Ensino Técnico		
☐ Graduação Superior		
☐ Pós-Graduação (Especialização)		
☐ Mestrado e/ou Doutorado		
3 - EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS		
☐ 05 ou mais projetos		
☐ 03 a 04 projetos		

() 01 a 02 projetos
4 - QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS
() 05 ou mais bancas
() 03 a 04 bancas
() 01 a 02 bancas

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/FMC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG/Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que: a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos; b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais; c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital; d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados; e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

**ANEXO III – MODELO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/FMC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

Contrato nº XXX/2023 – Processo Administrativo nº XXX/

2023-XX CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E O(A) SR(A). XXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da SECRETARIA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Zumbi dos Palmares, Rua Arcebispo Santos n 135, centro, Angra dos Reis-RJ, inscrito no CNPJ/MF nº 29.172.467/0001-09, neste ato representada por seu titular, Sr. ANDREI LARA SOARES, e de outro lado o Sr(a) XXXXX doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXX domiciliado(a) e residente na XXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, em XXXXX, ante o permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº ./2023, para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Chamamento Público nº 005./2023/FC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

São obrigações do CONTRATADO(A):

- Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acor-

do com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

d) Realizar diligências, quando for necessário;

e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;

g) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros;

h) Comparecer às reuniões online agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2023/FMC-SCP, seguindo seus ritos, regras e prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A)

Será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ xxxx (xxxx reais), em valor bruto, a título de remuneração pela análise de xxx até xxx projetos, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Capítulo 7 do Edital de Chamamento nº 005./2023/FMC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 40 (quarenta) dias corridos, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO:

Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I - Advertência

II – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

III – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

IV - Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Angra dos Reis o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMONIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CTR COS-TA VERDE LTDA

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 121/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 121/2018, referente prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do §4º do art. 57 da lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a

R\$5.085.817,67 (Cinco milhões, oitenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2023.

- Nota de Empenho 6145 de 24/11/2023 no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), Ficha nº 20232108, Dotação orçamentária 20.2024.15.452.0210.2462.33903978.17040 06, Fonte de Recurso: Royalties do Petróleo e Gás Natural.

AUTORIZAÇÃO: Conforme requerido através da Solicitação de Empenho nº 317/2023/SDR, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos às fls. 2190, constante do processo administrativo nº 2018019571.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 011 ao CONTRATO Nº 123/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e decréscimo financeiro de 27,837715% ao Contrato 123/2018 referente a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios municipais, vias, logradouros públicos e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos no Município de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do inciso II e § 4 do art. 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **06 (seis) meses, tendo início em 05/12/2023 e término em 04/06/2024.**

DECRÉSCIMO FINANCEIRO: O decréscimo financeiro será de R\$ 17.239.492,80 (dezessete milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondente

a 27,837715% e terá seu valor global reajustado de R\$ 61.928.547,84 (sessenta e um milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 44.689.055,04 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

VALOR: O novo valor anual do contrato corresponde a R\$44.689.055,04 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), **sendo o valor do presente Termo Aditivo de R\$ 22.344.527,52 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a 6 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2023:

- **Nota de Empenho** nº 1390 de 27/11/2023 no valor de R\$55.021,96 (cinquenta e cinco mil e vinte um reais e noventa e seis centavos), Ficha nº 20231672, Dotação orçamentária 27.2701.10.301.0204.2209.33903999.16360000, Fonte de Recurso: Outras transferências de convênios e outros congêneres vinculados à saúde.

- **Nota de Empenho** nº 6207 de 29/11/2023 no valor de R\$2.817.249,62 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), Ficha nº 20232208, Dotação orçamentária 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.17040006, Fonte de Recurso: Transferência da união ref. Royalties do petróleo e gás natural – Lei nº 9.478/97.

- **Nota de Empenho** nº 6208 de 29/11/2023 no valor de R\$479.407,55 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), Ficha nº 20232095, Dotação orçamentária 20.2024.12.361.0214.2734.33903978.15730000, Fonte de Recurso: Royalties do petróleo e gás natural vinculados à educação.

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho às fls. 12488, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos, constante do **processo administrativo nº 2017022243**.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 017/2023/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores **HERALDO LUIS FRANÇA**, matrícula nº 3859, e **RAISSA DO NASCIMENTO SILVESTRE**, matrícula 30043, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização dos contratos/empenhos nº 4864, 4862, 5382/2023 – Termo de Dispensa nº 013/2023/SGRI, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e as empresas, CASA DA MÚSICA DE VOLTA REDONDA LTDA, CNPJ: 39.205.760/0001-70 e PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.064.684/0001-84, decorrentes do processo administrativo nº 2023023333, que tem por objeto a aquisição de materiais de áudio e vídeo para atender a demanda do Programa Comunidades de Angra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

P O R T A R I A Nº 1929/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 384/2023/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR BENEDITO PAULO PEREIRA CASCARDO, matrícula 19740, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Protocolo, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, no período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, durante as férias da titular Maria Aparecida Meira Rosa, matrícula 875.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO Nº 4898/2023

Notificada: BRUNO MASSASHI NAKAI

Endereço: RUA ARCEBISPO SANTOS, 30, CENTRO

Matrícula: 799793-0

NOTIFICAÇÃO: ELIMINAR VAZAMENTO INTERNO DE ÁGUA, REPARANDO OU SUBSTITUINDO TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS, DEVIDO AOS ALTOS CONSUMOS.

EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

Data da Notificação: 27/11/2023

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2873/2023

AUTUADA: M ROCHA DE ALMEIDA BONTEMPO LAVANDERIA

Endereço: RUA SÃO JOÃO DA BARRA, 13, JAPUIBA

Matrícula: 2760907-3

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/11/2022

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA)

DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO Nº 4962/2023

Notificada: SIMONE DE JESUS ROSA

Endereço: RUA DAS FLORES, 53, 31/3 FDS, MONSUABA

Matrícula: 35112-1

NOTIFICAÇÃO: ALTERAR A SAÍDA DO RAMAL PREDIAL INTERNO DE ESGOTO PARA A FRENTE DO IMÓVEL, TENDO EM VISTA A DESATIVAÇÃO DA REDE COLETO-RA ANTIGA, A FIM DE EXECUTARMOS A LIGAÇÃO NA NOVA REDE COLETO-RA E CONSEQUENTEMENTE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

Data da Notificação: 22/11/2023

ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2023. SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) para o Instituto Municipais do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha de acesso ao Banco de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Inciso II do Artigo

24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global anual de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: FICHA: 20232355; NATUREZA DAS DESPESAS: 33904006; FONTE DE RECURSO: 15000000; NOTA DE EMPENHO: 76.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o INSTITUTO AOCP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de prestação de serviços de empresa especializada para o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargos e cadastro de reserva no âmbito da Administração Direta do Município de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município.

VALOR: A CONTRATADA compromete-se a realizar todas as atividades descritas neste Contrato e na proposta para a realização do objeto definido na Cláusula Primeira pelo valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para um total estimado de até 4.999 (quatro mil, novecentos e noventa e nove) candidatos inscritos, referente a importância fixa, somada a um custo por candidato excedente de R\$ 70,00 (setenta reais) para um estimado de 5.000 à 9.999 candidatos inscritos ou R\$ 68,00 para um estimado de maior ou igual à 10.000 candidatos inscritos, conforme tabela abaixo:

Faixas de remuneração	Nº de Candidatos Inscritos	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição excedente* (em R\$)
Faixa 1	$n \leq 4.999$	390.000,00	-
Faixa 2	$n = 5000 \text{ à } 9.999$	$390.000,00 + (\text{quantidade de inscrições excedentes até } 9.999) \times 70,00$	70,00
Faixa 3	$n \geq 10.000$	$390.000,00 + (\text{quantidade de inscrições excedentes}) \times 68,00$	68,00

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Administração às fls.351, constante do processo administrativo nº 2023038894, de 29/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

AO CONTRATO 077/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 170/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Contrate de Angra Construções LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA – MONSUABA - ANGRA DOS REIS /RJ, **Processo 2022022271**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Reajustamento de Preços, referente ao Contrato nº 170/2022 – Tomada de Preços nº 023/2022 - Processo 2022022271

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2023040169

Readequação Orçamentária – Nota de empenho 6218/2023 - fonte 15730000 – Royalties do Petróleo - Vinculados a Educação, dotação orçamentária 20.2023.12.361.0214.1485.4490199.15730000, no valor de R\$ 3.794,93 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 170/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 117/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 117/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA UTD – PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **120 (cento e vinte)** dias, tendo início em **30/12/2023** e término em **27/04/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 §1º, inciso III da lei 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do relatório técnico em 04/12/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023008999.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 106/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 106/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARA SURDOS E MUDOS EMES - PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS/RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa)** dias, tendo início em **30/12/2023** e término em **28/03/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 §1º, inciso IV da lei 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do relatório técnico em 04/12/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023008479.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual – Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2023 – Mayrink e raschendorfer Construções e reparos em geral Ltda de 30 de novembro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edi-

ção nº 1791 de 30 de novembro de 2023, página 38:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 149/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao **Contrato nº 149/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS NA E.M. SYLVIO GALINDO - CAMORIM - ANGRA DOS REIS/RJ**

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$ 29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos), correspondendo a 23,77%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1006.4490 5199.17040004 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 5913 de 2023 no valor de R\$29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, incisos II. Alínea “b” c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas na Solicitação de empenho Nº 282/2023/ SIOP em 27/10/2023 **do Processo Administrativo 2023016821**

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2023

LEIA-SE:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 149/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao **Contrato nº 149/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE PEDRA E REVESTIMENTO EM CONCRETO – RUA DA TORRE – MARINAS – ANGRA DOS REIS**

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$ 29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos), correspondendo a 23,77%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1006.4490 5199.17040004 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 5913 de 2023 no valor de R\$29.501,08 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, incisos II. Alínea “b” c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas na Solicitação de empenho Nº 282/2023/SIOP em 27/10/2023 **do Processo Administrativo 2023016821**

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação do Extrato de instrumento Contratual referente ao contrato 297/2013, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1790 de 29 de Novembro de 2023, página 07:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº: 297/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE (PRÓXIMO AS RUAS A E B - MORRO DA GLÓRIA I - ANGRA DOS REIS/RJ)

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.131.908,02 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e oito reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.15.451.0220.1006.44905199.15000000 e Ficha nº: 20232903 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6013/2023 de 17/11/2023, no valor de R\$ 118.318,47 (cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de empenho nº 293/2023/SIOP, de 16 de novembro de 2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2020004607.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

Angra dos Reis, 27 de novembro de 2023

LEIA-SE:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº: 297/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE (PRÓXIMO AS RUAS A E B - MORRO DA GLÓRIA I - ANGRA DOS REIS/RJ)

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 04 (quatro) meses e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.131.908,02 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e oito reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202.3.15.451.0220.1006.44905199.15000000 e Ficha nº: 20232903 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6013/2023 de 17/11/2023, no valor de R\$ 118.318,47 (cento e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de empenho nº 293/2023/SIOP, de 16 de novembro de 2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2020004607.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

Angra dos Reis, 27 de novembro de 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 29.172. 467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretária Executiva da Juventude da Secretária da Educação, juventude e Inovação, neste ato representado, com fundamento na Portaria nº 715, de 01/01/2021, pelo Secretário-Executivo da Juventude, **Sr. WILLIAM GAMA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 13114252-3, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF nº 098.195.697-10, domiciliado na Rua Visconde de Cabo Frio nº 60, Jacuecanga, Angra dos Reis-RJ, e de outro lado a **XXXXXXXXXXXX** (dados da organização), doravante denominada - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**

DE CIVIL, neste ato representado, por seu **XXXXXXXXXXXX**, do CPF nº 000.000.000-00, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.816/2018, Lei Municipal nº 3.974 de 13 de Agosto de 2021 e com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente, que no seu art. 4º determina “**que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária**”, a Resolução nº 33 de 28 de Novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social e a Lei Federal nº 12.435 de 6 de julho de 2011, que dispõe em seu art. 3º, sobre as entidades e organizações de Assistência Social, atendidas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Prestação de Serviços em gestão e administração de maneira cooperativa e recíproca entre as partes, visando propiciar a plena operacionalização e o desenvolvimento de atividades conjuntas através de cursos profissionalizantes voltados para a promoção da integração ao mundo do trabalho, contribuindo com o desenvolvimento comportamental, acadêmico, tecnológico e com o empoderamento dos jovens inseridos no Programa Minha Oportunidade, criado pela Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021.

Parágrafo Segundo: O Programa Minha Oportunidade, criado pela Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021, tem como finalidade capacitar os jovens através de atividades teóricas e práticas profissionalizantes, qualificando para atuar no mercado trabalho após a conclusão e formação de todo programa.

Parágrafo Terceiro: O Programa atenderá Jovens com idade entre 16 e 24 anos, residentes no Município de Angra dos Reis, que nunca tenham tido anotação na Carteira de Trabalho, estejam elegíveis, ou seja, beneficiário do Programa CAD Único, atendendo apenas um jovem por família e que estejam estudando ou tenham concluído o ensino básico.

Parágrafo Quarto: Os jovens serão admitidos mediante processo seletivo através de Edital que será publicado em Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis contendo todas as fases

do processo. O candidato cumprirá uma jornada até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, compreendendo atividades práticas e teóricas oferecidos pelo **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Parágrafo Quinto: É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação de funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; e
- II. Prestação de serviços ou atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DS PEÇAS DOCUMENTAIS.

Parágrafo Primeiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria-Executiva da Juventude, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente, tornando-se parte integrante e indissociável do presente termo.

Parágrafo Segundo: Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão ao Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto, e sejam submetidos a autorização da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 10.816/18.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro: Constituem atribuições do **MUNICÍPIO**, realizadas pela Secretaria-Executiva da Juventude:

- I. Encaminhar os documentos necessários para a Secretaria de Finanças – SFI, que procederá a transferência dos recursos financeiros necessários à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na forma estabelecida, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** nos prazos e forma estabelecidas no plano de trabalho, observada a disponibilidade financeira;
- II. Formalizar as oportunidades de emprego, em conjunto com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, atendendo as condições definidas pela Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021 para a realização do Programa Minha Oportunidade;
- III. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos jovens atividades de aprendizagem social e profissional;

IV. Entregar termo de realização do Programa Minha Oportunidade com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do Programa;

V. Informar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso dos Jovens para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do **MUNICÍPIO**;

VI. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do Programa Minha Oportunidade – PMO;

VII. Conceder aos jovens do programa bolsa-auxílio, auxílio-transporte e alimentação nos termos da Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021;

VIII. Cumprir todas as responsabilidades, indicadas nos termos da Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021, zelando por seu cumprimento;

IX. Proceder a fiscalização e auditoria que poderá verificar *in loco*, a qualquer tempo, todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de Colaboração e promover diligência, para a apresentação de informações e justificativas que forem necessárias;

X. Solicitar a qualquer momento e quando o interesse público assim recomendar, relatório pertinente a execução do Termo de Colaboração contendo comparativo específico das metas propostas e os resultados alcançados;

XI. Poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de trabalho, mediante solicitação fundamentada, com a devida anuência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem alteração de seu objeto;

XII. Aprovar o plano de trabalho em que seja previsto, no mínimo, os requisitos previstos no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.816/18;

XIII. Designará um gestor ou comissão gestora, que promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, nos termos do Capítulo III do Decreto Municipal nº 10.816/18;

XIV. Na hipótese de o gestor ou a comissão gestora da parceria deixar de ser agente público ou tiver alterada a sua locação, o secretário-executivo da Secretaria de Juventude, deverá designar novo gestor ou membro da comissão, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

XV. Manter, no sítio oficial do Município, a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho, desde a celebração até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

XVI. Divulgar na internet e em locais visíveis que exerça suas ações a parceria celebrada com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

XVII. Selecionar os participantes do Programa Minha Oportunidade e informar ao **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os nomes dos inscritos para a realização da segunda etapa do processo seletivo do Programa Minha Oportunidade;

XVIII. Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Programa Minha Oportunidade, indicadas nos Termos de Compromisso celebrados com os jovens do programa.

CLÁUSULA QUARTA-DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo Primeiro: Constituem atribuições da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Executar, na íntegra, o Plano de Trabalho aprovada pelo **MUNICÍPIO**;
- II. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** exclusivamente na consecução do objeto do Termo de Colaboração e de acordo com o plano de trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira, estando estes sujeitos também às exigências da prestação de contas;
- III. Apresentar relatório físico-financeiro e relatório pertinente à execução do plano de trabalho, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Executiva da Juventude, contendo comparativo específico das metas propostas e os resultados alcançados;
- IV. Permitir e facilitar o acesso de servidores e representantes do **MUNICÍPIO**, da Secretaria-Executiva da Juventude, a qualquer tempo, ao local da execução do programa, objeto do Termo de Colaboração, com vistas à realização de fiscalização complementar dos projetos executados, bem como de auditoria dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao Plano de Trabalho, podendo inclusive tais servidores promoverem diligências visando à apresentação de informações e justificativas que forem necessárias;
- V. Apresentar prestação de contas dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria-Executiva da Juventude, na mesma periodicidade da liberação das parcelas, conforme previsto no Plano de Trabalho, com definição de forma, metodologia e prazos;
- VI. Na hipótese de subsistir necessidade de restituição de recursos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração ao erário, seja por qualquer motivo, esta atenderá as instruções da municipalidade por intermédio do gestor do instrumento, respeitando as indicações pertinentes à conta bancária;
- VII. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- IX. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inatendimento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao respectivo pagamento, os ônus existentes sobre o objeto

da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

- X. Manter cadastro dos usuários do programa minha oportunidade, objeto do Termo de Colaboração, de modo a permitir o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços pelo órgão fiscalizador;
- XI. Seguir as orientações da Secretaria-Executiva de Juventude, respondendo e adotando as providências imediatas quanto às eventuais ocorrências apontadas, notadamente quanto aos aspectos social, educacional e cultural, bem como as solicitações por ele realizadas;
- XII. Indicar um dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- XIII. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos, da Controladoria do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aos documentos, às informações, relacionadas ao termo de colaboração, bem como os locais de execução do objeto;
- XIV. Promover, caso seja necessário, a contratação de pessoal necessário à execução do objeto do Termo de colaboração, devendo a remuneração ser adequada ao piso salarial determinado pelos sindicatos de classes representantes de cada categoria profissional ou ao termo de acordo devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho;
- XV. Realizar as etapas do processo seletivo dos candidatos conforme Edital publicado pela Secretaria de Juventude, cabendo a execução dos serviços de seleção e classificação dos candidatos aptos para o Programa Minha Oportunidade;
- XVI. Preparar a documentação legal referente ao Programa Minha Oportunidade, incluindo os documentos comprobatórios do jovem candidato, entre Secretaria-Executiva de Juventude e a Organização da Sociedade Civil;
- XVII. Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor do Programa Minha Oportunidade da Secretaria-Executiva de Juventude;
- XVIII. Realizar na modalidade presencial oficinas de capacitação teóricas e práticas para os participantes;
- XIX. Manter toda estrutura física e de pessoal solicitada na proposta durante o período da parceria;
- XX. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;
- XXI. Compromete-se a encaminhar a Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Angra dos Reis, todas as documentações digitalizadas e impressas para a realização dos procedimentos admissionais dos jovens selecionados, cumprindo as exigências descritas no site oficial da Prefeitura de Angra dos Reis (Portal do Servidor), no menu Admissão.

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses,

conforme previsto no plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, devendo ser apresentada à Secretaria-Executiva de Juventude, em no mínimo, **45 (quarenta e cinco) dias** antes do termo inicialmente previsto, ou por solicitação do **MUNICÍPIO**, dentro do prazo de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto: Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 10.816/18, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Parágrafo Quinto: Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**, a Secretaria-Executiva da Juventude, responsável pela parceria, promoverá a prorrogação de ofício da vigência do presente termo, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Sexto: A prorrogação de vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável pela parceria, com a respectiva publicação no Boletim Oficial, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: Para execução do presente Termo o **MUNICÍPIO**, utilizará a dotação orçamentária da Secretaria-Executiva de Juventude, para o corrente exercício financeiro, assim classificada:

Ficha: _____; Dotação Orçamentária: _____;
Nota de Empenho: nº _____ emitida em _____ no
valor de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso no plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das

impropriedades:

I. Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**;

II. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com relação a outras cláusulas básicas;

III. Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Segundo: Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA NOVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O relatório técnico a que se refere o art. 43 do Decreto Municipal nº 10.816/18, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas; e quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva e concomitante, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva

da organização da sociedade civil, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro: A apresentação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Relatório de execução do objeto;
- II. Relatório de execução Financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

Parágrafo Segundo: As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até **45 (quarenta e cinco)** dias depois de terminado o período a que se refere a parcela.

Parágrafo Terceiro: Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Quarto: A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, prestará contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O presente termo de colaboração poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somete pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; e

II. Rescindindo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuada;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 3.974/2021, Decreto nº 10.816 de 08/02/18 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida e prévia defesa, aplicar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Segundo: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário-Executivo da Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Secretaria-Executiva da Juventude, publicará Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis, o respectivo extrato do Termo de Colaboração para que produza efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis para dirimir even-

tuais questões oriundas da execução deste Termo de Colaboração e termos aditivos que em decorrência deste vierem a ser firmados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando estabelecido a obrigatoriedade prévia de tentativa de solução administrativa com a Procuradoria Geral do Município. E por estarem assim acordados com as condições ora estabelecidas, depois de lido e achado conforme, é o presente Termo de colaboração assinado, em 03 (três vias), de igual teor, pelos representantes das partes, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ANGRA DOS REIS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE - SEJUV

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a celebração de parceria do Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria-Executiva da Juventude, doravante denominada Município, com organização da sociedade civil mediante formalização de termo de colaboração, com a finalidade de prestar serviços de recrutamento, seleção, admissão, gestão, treinamento e acompanhamento de maneira cooperativa e recíproca entre as partes, visando propiciar a plena operacionalização e o desenvolvimento de atividades conjuntas através de ciclos de oficinas teóricas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho e implementando atividades conforme perspectiva do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com vistas a contribuir com o desenvolvimento comportamental, acadêmico, tecnológico e o empoderamento voltado para os jovens inseridos do programa Minha Oportunidade, criado pela lei Municipal n. 3.974, de 13 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.403/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL
202301	Execução de serviços de recrutamento, seleção, admissão, gestão, treinamento, acompanhamento com ensino teórico e prático de jovens de maneira cooperativa para a execução do Programa Minha Oportunidade	Jovem no Programa Minha Oportunidade	Até 200

2. DA JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades sociais, educacionais e profissionais da juventude no mundo presente, o Programa Minha Oportunidade, criado pela Lei Municipal n. 3.974, de 13 de agosto de 2021, tem como objetivo capacitar os jovens através de atividades teóricas e práticas profissionalizantes, cuja formação permitirá a atuação no mercado trabalho após conclusão do seu processo pelo programa, com a finalidade de proporcionar ao jovem experiência profissional de 1 ano no equipamento público, conhecimentos em decorrência das teorias aplicadas, direcionamento ao mercado de trabalho, de forma que seja preparado e tenha possibilidades de êxito em sua jornada profissional.

O Programa objetiva atender um jovem por família, com idade entre 16 e 25 anos, residente no Município de Angra dos Reis, que nunca trabalhou com carteira assinada, ou seja, sem devida anotação, que esteja elegível, ou seja, beneficiário de Programa do Governo, esteja estudando ou tenha concluído o ensino básico.

Os jovens serão admitidos mediante processo seletivo através de Edital que será publicado em Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis contendo todas as fases do processo. Cada candidato cumprirá uma jornada de até 20 (vinte) horas semanais, compreendendo atividades práticas e teóricas oferecidos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a Contratada.

Conforme histórico mensal de Jovens ativos da edição anterior, com vigência de 2021 a 2023, estima-se que a admissão de até 200 jovens simultâneos seja suficiente para atendimento da demanda do programa, sendo que serão divididos em 02 blocos de 100 jovens semestralmente recebendo treinamento teórico por esse chamamento. Repetindo o ciclo de atendimento com os outros 100 no semestre posterior, durante 01 (um) ano de contrato os 200 jovens poderão completar a jornada de conhecimento teórico.

Para tanto, pretende-se realizar chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com o Município por meio de formalização de termo de colaboração para execução do Programa Minha Oportunidade em conjunto com a Secretaria-Executiva da Juventude com a finalidade de proporcionar a capacitação profissional para a inserção de jovens entre 16 e 25 anos no mercado de trabalho.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	QUANT.
Informática	Profissional especializado em ensino na Introdução a informática e sistema operacional windows, internet e suas funcionalidades, redes sociais e suas funcionalidades, editor de textos.	01
Pedagogia	Profissional especializado na coordenação dos profissionais e alunos, especialista em educação e associação do aprendizado as questões sociais e a realidade em que o jovem se encontra.	01
Serviço Social	Profissional especializado na orientação de jovens e famílias mais vulneráveis nas questões sociais, coleta de dados para realização de estudo e encaminhamento a mecanismos para que haja condição de vida digna.	01
Psicólogo	Profissional especializado na avaliação dos fenômenos do comportamento humano e mente para a realização de atendimento corporativo com fins a desenvolver profissionalmente.	01

4. DA METODOLOGIA E OFICINAS

4.1. O Programa Minha Oportunidade será realizado através da inscrição de jovens candidatos, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, para tanto, no intuito de despertá-los e assim capacitar e oportunizar, serão realizadas oficinas temáticas voltadas ao desenvolvimento humano, além de incentivos para com a autonomia profissional através de dinâmicas de grupos, recursos audiovisuais e lúdicos, entre outros.

4.2. As oficinas serão realizadas em 02 (dois) dias por semana com duração máxima de até 4 (quatro) horas por dia para um total máximo de 200 jovens, estes que serão divididos em 02 (dois) ciclos de estudo teórico de 06 (seis) meses, resultando em 100 jovens por ciclo semestral, com cerimônia de formatura ao final do programa. Os jovens deverão estar identificados com uniforme em cada aula.

4.3. A divisão dos jovens e dará da seguinte forma:

CICLO SEMESTRAL 01		CICLO SEMESTRAL 02	
TURMA A	20 ALUNOS	TURMA F	20 ALUNOS
TURMA B	20 ALUNOS	TURMA G	20 ALUNOS
TURMA C	20 ALUNOS	TURMA H	20 ALUNOS
TURMA D	20 ALUNOS	TURMA I	20 ALUNOS
TURMA E	20 ALUNOS	TURMA J	20 ALUNOS

4.4. O conteúdo das oficinas se dará na forma abaixo:

OFICINAS	CONTEÚDOS
Desenvolvimento Humano	Projetando a vida, como aproveitar melhor a vida através da organização do tempo, inteligência emocional, reflexão sobre as drogas e a marginalização, fortalecendo os vínculos familiares, questões de gêneros e sexualidade, planejamento familiar, cyberbullying, fakenews, contextos, conceitos e preconceitos.
Preparação para o mundo do trabalho	Currículo como seu cartão de visita, planejamento da carreira profissional, postura e ética no ambiente profissional, juventude e trabalho, dinâmicas de grupo.
Empoderamento	Participação e direitos, exercitando a cidadania, empreendedorismo, economia, marketing pessoal, descobrindo seus pontos fortes.
Acadêmica	Raciocínio lógico, língua portuguesa e seus desafios.
Tecnologias	Introdução a informática, introdução em sistema operacional Windows, internet e suas funcionalidades, redes sociais e suas funcionalidades, editor de textos.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBJETIVOS

5.1. O serviço de treinamento e acompanhamento na iniciação a jornada profissional será ofertado para:

- Jovens com idade entre 16 e 25 anos residentes no município de Angra dos Reis;
- Jovens que nunca tenham tido anotação na CTPS;
- Jovens que elegíveis ou sejam beneficiários de programas sociais do governo;
- Apenas um jovem por família.

5.2. A execução do Programa Minha Oportunidade deverá corresponder aos seguintes objetivos:

- Ressocialização dos jovens que ingressarem no programa através dos requisitos sociais, trazendo a ciência os exercícios de cidadania, direitos e deveres;
- Desenvolvimento humano e comportamental visando a relação profissional, bem como, o estímulo para com as relações familiares;
- Desenvolvimento de uma visão de futuro ancorada no planejamento de carreira profissional;
- Desenvolvimento dos jovens nos contextos tecnológicos do mundo atual;
- Aptidão para que os jovens selecionados possam ingressar no mercado de trabalho após a conclusão do Programa Minha Oportunidade;

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. As atividades serão realizadas na sede da Secretaria da Juventude, Casa da Juventude – Rua Desembargador Altenfelder Silva, 54 – Centro – Angra dos Reis.

6.2. Para realização das atividades na Vila do Abraão - Ilha Grande

e Parque Mambucaba será disponibilizada estrutura e equipamento público da Prefeitura Municipal para execução das referidas atividades nos respectivos distritos supracitados.

7. DOS REQUISITOS DA PARCERIA

7.1. Ao ingressar neste procedimento de chamamento público, pleiteando a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Angra dos Reis, previstas neste Termo de Referência e no Edital, por intermédio da Secretaria-Executiva de Juventude, na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto no Decreto nº 12.403 de 14 de dezembro de 2021;

7.2. A Unidade de Fornecimento será “mensal”, considerando o quantitativo de jovens ativos no mês, e o regime adotado será “empregada por preço global”.

7.3. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de termo de colaboração observará os termos da Lei nº 13019/14 e das demais normas pertinentes.

7.4. A parceria a ser celebrada terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por até 5 (cinco) anos, mediante justificativa técnica, disponibilidade de recursos e interesse da Administração Pública, por termo de aditamento.

7.5. A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.6. Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto;

7.7. A Organização Social Civil deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pela Secretaria-Executiva da Juventude.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do programa Minha Oportunidade ficará a cargo da Secretaria-Executiva da Juventude, que atuará em conjunto com as secretarias municipais e a Organização Social Civil em um processo dinâmico e integrado, observando as seguintes condições:

8.1.1. A concessão de bolsa-auxílio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação pertinente, especialmente

no que diz respeito ao campo de formação profissional.

8.1.2. A prorrogação de contrato dos jovens selecionados não acontecerá em hipótese alguma.

8.1.3. Para fins de substituição de jovens em eventuais desligamentos, será feito cadastro de reservas com lotação máxima para 20% da capacidade total de jovens.

8.1.4. A realização do Programa Minha Oportunidade não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Organização Social Civil ou com a Secretaria-Executiva da Juventude.

8.1.5. Os jovens receberão auxílio-transporte, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

8.1.6. Os jovens deverão desenvolver suas atividades nas unidades da Prefeitura Municipal que ofereçam ambiente adequado e propício ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional, bem como condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação do estudante.

8.1.7. As unidades da Prefeitura Municipal que necessitarem de jovens encaminharão à Secretaria-Executiva da Juventude a solicitação de contratação.

8.1.8. A Organização Social Civil realizará entrevista de seleção com os jovens candidatos após o processo de inscrição digital no sítio da Prefeitura de Angra: www.angra.rj.gov.br.

8.1.9. Após o processo de seleção dos jovens a Organização Social Civil encaminhará o resultado seguindo todos os critérios estabelecidos no Edital de Inscrição para a Secretaria-Executiva da Juventude.

8.1.10. A Organização Social Civil deverá encaminhar o Termo de Compromisso à Secretaria-Executiva da Juventude devidamente preenchido com os dados dos candidatos selecionados no prazo de até três dias.

8.1.11. A Organização Social Civil deverá estar apto a atender as demandas do termo de parceria a partir da sua vigência.

8.1.12. Observado o interesse da Secretaria-Executiva da Juventude através do Programa Minha Oportunidade, a duração do Termo de Compromisso do jovem selecionado será de, no máximo, 1 (um) ano.

8.1.13. O jovem deverá cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, observado o horário de funcionamento do Órgão.

8.1.14. O estudante será desligado do programa nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do período máximo;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Secretaria-Executiva da Juventude, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período do programa;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Secretaria-Executiva da Juventude.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Organização Social Civil de integração, de acordo com os termos de colaboração e sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do plano de trabalho, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Organização Social Civil por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da parceria, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do plano de trabalho, objeto da parceria.

9.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade do plano de trabalho, após seu recebimento.

9.7. Selecionar os candidatos ao Programa Minha Oportunidade em ordem classificatória mediante critérios estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.8. Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no programa, quando das inscrições de jovens portadores de deficiência.

9.9. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa Minha Oportunidade.

9.10. Receber os relatórios, as avaliações e as frequências dos jovens, das unidades onde se realizar o programa.

9.11. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do jovem, bem como propiciar o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional.

9.12. Encaminhar os jovens às unidades solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante, na hipótese do mesmo cursar ensino técnico e/ou superior.

9.13. Lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo jovem selecionado junto a CONTRATADA e a Secretaria-Executiva da Juventude, e o Termo Aditivo.

9.14. Emitir o crachá de identificação.

9.15. Acompanhar a frequência mensal dos jovens.

9.16. Conceder auxílio-transporte ao jovem, exceto quando o mesmo realizar atividades de forma remota.

9.17. Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, por intermédio da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos do município de Angra dos Reis.

9.18. Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato a Organização Social Civil;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

10.1. Credenciar, junto à Secretaria de Executiva de Juventude, funcionário que atenderá às solicitações referentes ao objeto do

presente Termo de Referência;

10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Secretaria, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Juventude ou por seus servidores.

10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.7. Manter durante toda a vigência do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo.

10.9. Comunicar, de imediato, à Secretaria de Educação qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução dos serviços;

10.10. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

10.11. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a Secretaria de Educação, a seu critério, vier a solicitar;

10.12. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa Minha Oportunidade.

10.13. Informar aos jovens selecionados sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso aos selecionados, sobre as regras a serem observadas durante o programa e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais.

10.14. Informar à Secretaria de Juventude imediatamente sobre qualquer alteração na situação do jovem selecionado para o programa.

10.15. Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais, em nome do jovem selecionado, para o caso de morte ou invalidez permanente, devendo constar no Termo de Compromisso o respectivo número da apólice e o nome da companhia seguradora.

10.16. Assumir inteiramente a responsabilidade dos ônus financeiros da execução do Termo de Colaboração, arcando total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Secretaria de Juventude do Município de Angra dos Reis.

10.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Secretaria de Educação, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros é a seguinte:

Fonte: xxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxx

11.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, exceto nos casos de existência de evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a outras obrigações estabelecidas no termo de colaboração, e a organização da sociedade civil deixar de adotar,

sem justificativas as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável, ou pela Controladoria Geral do Município.

11.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

11.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

12. DA ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. A empresa selecionada será convocada, por e-mail, a comparecer na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, com sede na Praça Marquês de Tamandaré nº116, Angra dos Reis/RJ, para assinatura do Termo de Colaboração, em data a ser definida pela Secretaria.

12.2. Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito e evidenciada incapacidade técnica da Organização Social vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Colaboração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. As demais formas de rescisão estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do chamamento ou do serviço, os interessados:

13.1.1. Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Cujos estatutos ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento;

13.1.4. Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

13.1.5. Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

13.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedido de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: sect.contratos@angra.rj.gov.br.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Chamamento Público no endereço eletrônico indicado no item 19.2, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.3. Fica assegurado à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente convocação, dando ciência aos interessados.

13.4. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer tempo.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

13.6. A Comissão de Chamamento Público poderá, durante a análise do projeto e da documentação, convocar as empresas interessadas para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

13.7. As obrigações resultantes do presente chamamento deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

13.9. Ficam as interessadas sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, no decorrer deste processo, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

13.10. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Chamamento, celebração e execução do Termo de Colaboração.

13.11. Integram este Termo: Anexo I – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo II – Lei municipal nº 3.974 de 13 de Agosto de 2021

Anexo III - Lei municipal nº 4.213 de 30 de Agosto de 2023

Anexo IV – Decreto nº 12.403 de 14 de Dezembro de 2021

ANGRA DOS REIS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE - SEJUV

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PORTARIA Nº 016/2023/SEJIN.SEJUV

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE, SR. WILLIAM GAMA DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 1.555/2021 de 31 de Dezembro de 2021, publicado no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1427, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 7 §1, art. 8 e 11 do Decreto Municipal nº 10.816 de 08 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de seleção do Chamamento Público nº 002/2023 da Secretaria-Executiva da Juventude destinada para processar, apreciar e avaliar as propostas das organizações da sociedade civil avaliando o grau de adequação das propostas referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recrutamento, seleção, admissão, gestão, treinamento e acompanhamento com ensino teórico e prático de jovens destinado ao Programa Minha Oportunidade.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ELSON SALES DE ARAÚJO	3429
GUSTAVO DE OLIVEIRA GABRIEL	30046
LUIS GUSTAVO CAMPOS MUNIZ DA SILVA	30330

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

SECRETARIA-EXECUTIVA DA JUVENTUDE

05 DE DEZEMBRO DE 2023

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 026/2023/SEV

O Secretário de Eventos, **João Willy Seixas Peixoto**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o processo nº 2023035310 e o contrato nº 299/2023 celebrado entre a **Secretaria de Eventos** e a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, firmado em 28 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art.1º. Fica designado o servidor Jader Carlos da Lapa, matrícula nº 30.571, para exercer a gestão do Contrato nº 299/2023, processo nº 2023035310, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, afim de atender as demandas da PMAR.**

Art.2º. Fica designado o servidor Mário Sérgio Teixeira, matrícula nº 30.632 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art.3º. Fica designado o servidor, André Felipe Pereira Nunes de Souza, matrícula nº 28.904 para exercer a suplência da fiscalização e da gestão do referido contrato.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA Nº 1930/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.278, de 27 de

novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 753/ANGRA-PREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR LILIA DE SOUZA JULIAO, matrícula 2805, da Função Gratificada de Assistente de Protocolo, da Diretoria Administrativa, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 1931/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.278, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 753/ANGRA-PREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR CAMILLE GOMES DOURADO, matrícula 2500275, da Função Gratificada de Coordenadora de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 1932/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.278, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 753/ANGRA-PREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula 12252, da Função Gratificada de Coordenadora de Contratos, da Diretoria Administrativa, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 1933/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 753/ANGRAPREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula 17345, da Função Gratificada de Diretor Administrativo, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 1934/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.278, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 753/ANGRA-PREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula 17345, para a Função Gratificada de Diretor de Tecnologia da Informação, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 1935/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 753/ANGRAPREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula 12252, para a Função Gratificada de Diretora Administrativa, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 1936/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.278, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 753/ANGRA-PREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, de 05 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR LILIA DE SOUZA JULIAO, matrícula 2805, para a Função Gratificada de Coordenadora de Protocolo, da Diretoria Administrativa, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1937/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ELIEZER DE OLIVEIRA ADRIANO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo e de Projetos, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 45 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de construção de escadas, na servidão com acesso pela Rua E, no morro da Lagartixa Campo Belo, II Distrito - Angra dos Reis – RJ.

Processo nº **2023027999**, Ordem de Serviço 035/2023/SDR, nota de empenho 5419/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa, **AGF CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.785.951/0001-26.

Designar o servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 46 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 DO
FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei Federal 14.133/2021, resolve:

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de estabilização de talude com revestimento de concreto projetado na Rua Bom Jesus, nº 1081, Parque Belém - I Distrito - Angra dos Reis – RJ.

Processo nº **2023033807**, Ordem de Serviço **036/2023/SDR**, nota de empenho 5456/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa, **CONSTRUCERTO PRESTADORA DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 48.588.091/0001-54.**

Designar o servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO



PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 489/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02898.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

- **FILLIPE DO CARMO FONSECA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E, matrícula 8449.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

ATO Nº 490/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02886.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cirdilei**

Jerônimo, o seguinte servidor:

- **RAYAN RAMOS DE FRANÇA LIMA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F, matrícula 814.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

ATO Nº 491/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02872.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, o seguinte servidor:

- **INGRID DOS SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-H, matrícula 8544.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

ATO Nº 492/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA

DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02867.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho**, o seguinte servidor:

- **JOSÉ MARIA COUTINHO BORGES**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-H, matrícula 8050.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 493/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 02881.02.14-2023;

R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, o seguinte servidor:

- **VALENTINA CORTEZZI**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F, matrícula 8310.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

A T O Nº 494/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02344.02.44-2023;

R E S O L V E:

1 – Ficam designados, a contar de 01 de dezembro de 2023, os servidores **MARIA EDUARDA LARA DE LIMA**, Subsecretária de Infraestrutura e Logística, matrícula 8344, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO**, Agente Administrativo, matrícula 177 e **CARLA MARTINS DOS SANTOS MOURA INÁCIO (Fiscal Suplente)**, Gerente de Infraestrutura e Apoio Logístico, matrícula 8263, como fiscais do Contrato n.º 012/2023, Edital n.º 014/2023, Pregão Presencial n.º 002/2023, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP**, CNPJ n.º 12.039.966/0001-11, cujo objetivo é a prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível, por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético com chip, destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
RETOMADA DE CERTAME

A Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado, torna público que a licitação referente ao processo administrativo nº 2437/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção da nova sede da Câmara Municipal de Angra dos Reis, será retomada no dia **07/12/2023, às 09:00h**. A retomada do certame será realizada na sala de Licitações da Câmara Municipal de Angra dos Reis, localizada na Rua da Conceição, 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Ficam convocadas as empresas: TRIAL TECNOLOGIA INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ 20.070.642/0001-74, MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A - CNPJ 04.743.858/0001-05, CONSTRUTORA HALLIDAY GUIMARÃES LTDA – CNPJ 03.765.851/0001-13, SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 01.064.043/0001-01, a comparecerem na data e hora marcada para a retomada do certame, que terá seu prosseguimento a partir da fase de Abertura da PROPOSTA, estando credenciadas as referidas empresas.

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO VICENTE DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023/CMAR

Processo Nº 0002755/2023 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

Contratada: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 19.038.976/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de curso In loco com o tema: Aspectos Gerais Sobre o Planejamento das Contratações, de acordo com a Lei 14.133/2021, para

os servidores da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

PERÍODO: 3 dias

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso II, c/c com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2023/CMAR

Processo Nº 0002393.13.01/2023 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer exarado pela Procuradoria geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

Contratada: INFRATEC INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 12.816.630/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.901,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e um reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Angra Tech 2023 nesta quarta e quinta

Tema deste ano é “Inovação, Sustentabilidade e Economia do Mar”; inscrições estão abertas

A Prefeitura de Angra realiza nesta quarta e quinta-feira, dias 6 e 7, a segunda edição do Angra Tech, conferência de empreendedorismo e inovação que reúne startups e especialistas em inovação e negócios. O evento será realizado no Centro de Estudos Ambientais (CEA) – Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito, Praia da Chácara, S/N. Por meio de palestras, conexões e experiências de networking, o Angra Tech tem como objetivo fomentar o empreendedorismo e a inovação na cidade em busca de soluções que alavanquem a economia e inspirem novos empreendedores. Quem quiser participar pode se inscrever gratuitamente no site do evento: angra.rj.gov.br/angratech

As secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Planejamento e Parcerias, responsáveis pela organização da conferência estão à frente da organização. O tema neste ano é “Inovação, Sustentabilidade e Economia do Mar”. A edição destacará os pilares fundamentais da economia na Costa Verde: Economia do Mar, Energia, Turismo, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Empreendedorismo com Inovação.

– A edição deste ano busca promover um encontro entre a inovação e a sustentabilidade, por meio da economia do mar. Depois do sucesso do Angra Tech de 2022, estamos ansiosos para dar continuidade a essa jornada rumo a um novo horizonte e esperamos que esta nova edição seja um marco para o desenvolvimento tecnológico e a sustentabilidade em nossa cidade. Estamos comprometidos com um futuro sustentável em nossa região, e, para isso, contamos com a participação ativa da sociedade para alcançarmos esse objetivo – diz Aurélio Marques, secretário municipal de Desenvolvimento Econômico.

No ano passado, o Angra Tech explorou mudanças tecnológicas que têm transformado a maneira como se vive e se faz negócios. Para este ano, a organização do Angra Tech prepara um ambiente estimulante, repleto de atividades inspiradoras, espaços inovadores e exposições que irão encorajar parcerias e o compartilhamento de ideias.



Um dos destaques desta edição é a transformação digital no âmbito da administração pública municipal. Será lançado no Angra Tech o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um novo sistema de gestão de documentos e processos, 100% digital, com a presença de representantes do Governo do Estado e do Governo Federal.

– As transformações digitais têm que impactar pessoas e a sociedade. A inovação precisa ser uma ferramenta de melhoria de qualidade da vida das pessoas. Um evento como o Angra Tech traz esse debate à tona, para que a gente construa isso coletivamente, entre sociedade, empresas e academia, fortalecendo um ecossistema local de desenvolvimento da cidade – ressalta André Pimenta, secretário municipal de Planejamento e Parcerias.

O cadastramento de imprensa será feito no próprio CEA, por ordem de chegada. A programação conta com palestrantes que irão falar sobre transformação digital, ecossistemas de inovação, empreendedorismo, ciência, tecnologia, mentalidade inovadora, dicas de startups, parques tecnológicos e vários cases de sucesso. Mais informações sobre programação, empresas e palestrantes participantes podem ser obtidas no Instagram, em @angratechconference2023 ou no site https://augustoomena.github.io/Site_Angra_Tech_Simples/